



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº353**, de 30 de março de 1989.

**Revoga Lei Municipal Nº 308/86 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada os termos da Lei Municipal nº 308 de 27 de março de 1.986.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a tomar as medidas que julgar necessário para reaver para o Patrimônio Público Municipal, as áreas que foram adulteradas pela loteadora do Bairro Mangueiras, neste Município.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e Execução desta Lei Pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de março de 1.989.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1989.

*Secretário Municipal de Administração*

---